



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 021/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1272/2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 923, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 923, de 16 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

II – (...)

(...)

i) Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP). (AC)

§ 2º Os débitos de IPTU, TRSD e COSIP do exercício de 2022, e ainda, excepcionalmente, aqueles relativos ao ISSQN incidente sobre a prestação de serviços de Construção Civil, cujo prestador seja pessoa física, poderão ser incluídos na regularização promovida pelo REFIS MUNICIPAL 2022, mediante adesão. **(NR)**

Art. 2º (...)

§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 31 de julho de 2023. **(NR)”**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

Cont. Autógrafo nº 021/2023

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 04 de abril de 2023.


Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -